

Resolução nº : 6404/2003
Protocolo nº : 386356/03
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 684/03, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer nº 14318/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente